Tools Diane UH Cical DE Unia) pull 108,95 Brasilie . Df.

## 4-SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

4-SITUAÇÃO FUNDIARIA

A investo sistemática da área indígena Karipuna em seu limite sul tem início no final da década de oitenta, cuobora fosse esta previsível, à medida que, se intensificava a colonização e ocupação das terras próximas a cidade de Ousiari-Murim e a FUNAI não tomava providências efetivas no sentido de regularizar a terra indígena e, de promover a fiscalização dos seus limites.

Em 1977, quando da primeira solicitação de seus limites.

Em 1979, quando da primeira solicitação de interdição, da frea Karipuna, não havis indício de investão na área. O próprio INCRA em correspondência a FUNAI em 1980 informava que nos limites da área Karipuna, propostos para interdição, não havia problemas de ocupação por ado-indice.

Em 1991 a Prefeitura de Vila Nova Mamoré servica a FUNAI a Exposição de Motivos 003/GP/91 de 14/07/91 solicitando o reestudo dos limites da área indígena Karipuna e a liberação de uma fixas de 20.000 ha no limite sul pela prescopa de 200 familias, que orientadas pelo INCRA, havisma es radiondo nesta faixa. Alegave tembém que a meragão da Reserva indígena Karipuna à Reserva indígena de Lagas invisibilizava o projeto de abertura da Linha D. que permitiria a ligação do manicípio por via terrestre so centro-mul de Rondónia-Bas 364. Como se tratava de região com fortes indícios da presença de Indice isolados, a FUNAI envicua a área uma squipe de localização, que confirmou se invesões e fez gastões junto a Prufeitura para que fosse saustado processo de colonização.

Em oumbro de 1993 foi feito um acurado levantamento por técnico da FUNAI das invesões no limite sul des Karipuna tendo sido constatado um total de 134 fientilias, correspondendo a 531 possona. O total de área desmantado pela Administração da FUNAI em Porto Velho a existência de um procedor a identificação da terra Karipuna constatou, stravés de levantamento findiário, a vaistência de INO posses e um total de 659 coupantes em titulação, mas que adenterma a área sob a crientação do INCRA, conforme admitido pelo responsável pela last

INCRA, conforme admittido pelo responsável pelo lastinto em Guajará-Mirim.

Diante do quadro de deventação encourado e, consequentemente não estar o local sendo ocupado, no presente, pelos indice, embora parte inequivoca do seu território de ocupação tradicional, o IT optos por redimensioner os limites de terra indigena exoluíndo os trinta e nove mil hectures (39,000 ha) que foram invadidos e, em grando parte, se encouram desmissãos e ocupados por familias de agricultores. De scordo com o relatório da antropóloga Denias Maldi, coordenadora do OT, "a total descensariorização da área invadida, mediante se desmantanestos à implentação de stividades agricultores. De por familias de deficadas e seesa stividades configuram uma realidade sécilo-econômica irreversivel. Seguramente, a área sul invadida caracteriza hoje uma ocupação definitiva com profindas implicações sociala." (Maldi,Denise; Op. cir. 20).

O GT instituído pela Porteria nº 820/94 -PRES de 14 de setembro de 1994 demonstrou em relatório a ineguivoca ocupação dos Karipuna. Essvabilo da bacia do Jaci-Paraná e afluentes e a sua fixação nos rios Capivari, Musus-Paraná e afluentes e capecerias do São Pruncisco e Igarapé do Contra e, que a terra interditada em 1988 era apenas parte de seu território tradicional mais amplo.

A proposta ora em pasta para demarcação e que mantém praticamente os limites interditados, excluidos 33.000 ha invedidos e ocupados dentro de um processo desordenado de colonização, tem como posto crucial a presença de grupos indigenas isofados no intérior da área interditados. Assim, a proposta de demarcação de uma área de 133.500 ha mão es restraiga a ocupação desta pelos Karipuna constandos e sim se procurou preservar e garantir um espaço territorial Karipuna-Kawahib, cade se posea protegar também os grupos isolados, possivelmente Karipuna, que se esconiram no inserior deste território.

deste território.

Corrobaramos, portanto, a proposta de demarcação da Terra Indigena Karipana or limites propostos e lembramos que a FUNAI em momentos diversos demarcos áreas ande justo or indice contandos existiam indicios da presença e ocupação de indice isolados. Como exemplo dis demarcação da Terra Indigena Uru-Eu-Wau, cujos limites foram propostos consideranciaformações de aldeias de Indice isolados en interior da área. Após ozas encos que se realizar se los indices includos no interior da área. Após ozas encos que confirmada se lo proposto confirmada pelo pr nformações de aldeias de indios isolados no interior da área. Após como anos que se realizou os trabalhos 
i inconteste a ocupação e presença desses grupos neste território, inclusive, confirmada pelo próprio 
Socretário de Planejamento do Estado de Rondônia, que, em reunitio na Diretoria de Assuntos Pandiários, 
informou sobre uma aldeia nas encontas da Sorra dos Penão Novos, no interior da terra indigena 
demarcada. Restringir a demarcação das terras Karipuna a ávea ocupada chalencate pelos grupos 
contistados seria desconhecer uma realidade, que são as informações já confirmadas pela Preza de 
Localização da FUNAL Alestramos que a registo excluda no processo de identificação se contactula se se 
linal de oitenta em território de ocupação tradicional indigons o, que o grupo que lá babitava pode ter 
desasparecido pelo evaço da colonização e develação embiental. Se torus, assim, responsabilidade do 
Estado brasileiro demarcar esta terra indigena e protegar a população, sinda sem contato nela existente, 
evitando o exterminio de mais um grupo indigena no país.

Em face do exposto, sugiro que sejam os sutos encarninhados no Ministério da Justiça pera 
emissão de Portaria Declaratória pelo Exmo Sr. Ministro da Justiça.

MARIA AUXILIADORA CRUZ DE SÁ LEÃO

MI STATE OF THE ST	EMORIAL DESCRITIVO DE DELIMITAÇÃO	,
•	DENOMINACÃO	
	TERRA INDÍCIENA KARIPUNA CRUPO INDÍCIENA	
+of et	KARIPUNA LOCALIZAÇÃO	
MUNICIPIO: PORTO VELHO E GUAJARA MIRIM UNIDADE REGIONAL: ADR PORTO VELHO		ESTADO: RONDÔNIA
	COORDENADAS DOS EXTREMOS	
EXTREMOS	LATTTUDE	LONGTUDE
NORTE:	09°34'42" S	64°22'38" Wgr
LESTE :	09°53'45" S	64°19'08" War
SUL :	10"16'40" 3	-
OESTE: Professional		64°44'00" Wgr 64°47'00" Wgr

3.

## RO0156

UF RO Numero 11

Tipo Conflito:TE Volume 01

Municipio de GUAJARA-MIRIM/ NOVA MAMORE/PORTO VELHO

Conflito T. I. KARIPUNA

Data 11/08/1995

Fonte NULL

Palavras Chave ,,,,,